



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04

MG | GO | TO | DF

### ATA DA 328ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

Às treze horas e trinta minutos do dia primeiro de junho de dois mil e vinte, em modalidade on line, via ferramenta de videoconferência do Google Meet, mediante às normativas e orientações de enfrentamento da pandemia, havendo “*quorum*” regimentar, o Presidente Carlos Frederico Loiola abriu a **328ª** abriu a Sessão Plenária do CRBio-04 na presença dos **Conselheiros(as) Efetivos**: Afonso Pelli, Aneliza de Almeida Miranda Melo, Bruce Amir Dacier Lobato de Almeida, Edeltrudes Maria Valadares Calaça Câmara, Gildemar José Bezerra Crispim, Juliana Ordones Rego, Sylvia Therese Meyer Ribeiro, Thiago Igor Ferreira Metzker, Wenderson Francisco de Almeida, dos **Conselheiros (as) do CFBio** Helena Lúcia Menezes Ferreira e Emilson Miranda, do AJUR Fabiano Dias Cardoso, do AINST Atenágoras Café Carvalhais Júnior, do AGEST Jairo Rodrigues da Silva e do ACON Reinaldo Florêncio Moreira e do ACOM Vitor Paulo Duarte Moreira. **Item 1 - Aprovação da proposta de pauta:** foi aprovada a pauta. **Item 2 - Apreciação e aprovação da 332ª e 333ª Reunião de Diretoria:** foram lidas e aprovadas as referidas Atas. **Item 3 - Registros de Pessoa Física - 3.1 - Aprovações dos novos registros definitivos:** foram aprovados os registros definitivos nº 117989/04-D, 117990/04-D, 117991/04-D, 117992/04-D, 117994/04-D, 117995/04-D, 117996/04-D, 117997/04-D, 117998/04-D, 117999/04-D, 118000/04-D, 123001/04-D, 123005/04-D. **3.2 - Aprovações dos novos registros provisórios:** foram aprovados os registros provisórios nº 117993/04-P, 123002/04-P, 123003/04-P, 123004/04-P. **3.3 - Aprovação de registro secundário:** foram aprovados os registros secundários nº 073334/RS. **3.4 - Aprovação de renovação de registro secundário:** foram aprovadas as renovações dos registros secundários nº 016454/RS, 028808/RS, 038462/RS, 053083/RS, 066929/RS, 066933/RS, 069110/RS, 072239/RS, 082811/RS, 086540/RS, 088296/RS, 094146/RS, 094322/RS. **3.5 - Transferência de registro provisório para definitivo:** foi aprovada a transferência do registro provisório para definitivo nº 117300/04-D. **Aprovação de transferências de registros:** foram aprovadas as transferências dos registros nº 062422/04-D, 056844/04-D do CRBio-01 para o CRBio-04. **3.6 - Aprovação de licença de registro:** foram aprovadas as licenças dos registros nº 000794/04-D, 049909/04-D, 057605/04-D, 062133/04-D, 070507/04-D, 080467/04-D, 087111/04-D, 098704/04-D, 112345/04-D, 112610/04-D, 112649/04-D, 112859/04-D, 117163/04-D, por doze meses, por não exercerem a profissão. **3.7- Aprovação renovação de licença de registro:** foram aprovadas as renovações de licenças dos registros nº 076808/04-D, 104917/04-D, por doze meses, por não exercerem a profissão. **3.8 - Aprovação de cancelamento de registro:** foram aprovados os cancelamentos dos registros nº 004638/04-D, 004886/04-D, 013066/04-D, 030229/04-D, 037383/04-D, 044169/04-D, 044599/04-D, 044860/04-D, 057248/04-D, 057837/04-D, 062713/04-D, 069949/04-D, 070384/04-D, 076072/04-D, 076084/04-D, 076314/04-D, 076524/04-D, 076622/04-D, 076735/04-D, 076744/04-D, 076833/04-D, 080219/04-D, 093118/04-D, 093677/04-D, 093862/04-D, 098180/04-D, 104004/04-D, 104456/04-D, 104685/04-D, 104745/04-D, 112123/04-D, 112319/04-D, 112755/04-D, 117130/04-D, 117363/04-D, por não exercerem a profissão. **3.9 - Reinscrição de registro:** foram aprovadas as reinscrições dos registros nº 057830/04-D, 080360/04-D, 087906/04-D, 117231/04-D. **Item 4 – Aprovação dos processos de Título de Especialista: 4.1 - Processo nº 03/2020 CRBio 117834/04-D Bióloga Mariana de Paula Reis Guimarães na área de Genética:** foi aprovado o parecer da CFAP favorável à concessão de Título de Especialista para a Bióloga Mariana de Paula Reis Guimarães na área de Genética. **4.2 - Processo nº 04/2020 CRBio 057776/04-D Bióloga Christie Martins Ferreira Moraes na área de Espeleologia:** foi aprovado o parecer da CFAP favorável à concessão de Título de Especialista para a Bióloga Christie Martins Ferreira Moraes na área de Espeleologia. **Item 5 - Aprovação de registro de Pessoa Jurídica:**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04

MG | GO | TO | DF

**5.1 - Processo nº 65826, empresa Easy Científica Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, situada em Brasília/DF, e TRT, Processo nº 968, Biólogo Túlio Pereira da Silva, CRBio 117894/04-D, na área de Saúde: Gestão da Qualidade:** a COFEP emite parecer desfavorável à concessão de TRT para o Biólogo Túlio Pereira da Silva, CRBio 117894/04-D, na área de Saúde: Gestão da Qualidade. DECISÃO: o plenário defere a solicitação de registro da PJ e TRT em nome de Túlio Pereira da Silva, CRBio 117894/04-D, na área de Saúde: Gestão da Qualidade de TRT mediante a Lei 6.684/79.

**5.2 - Processo nº 65838, empresa Proeco Serviços Ambientais Ltda - ME – Matriz, situada em Poços de Caldas/MG, e TRT, Processo nº 974, Bióloga Fernanda Tonizza Moraes, CRBio 117561/04-P, na área de Meio Ambiente e Biodiversidade: Gestão Ambiental:** foi aprovado o registro da empresa. Foi aprovado o parecer da COFEP favorável à concessão de TRT para a Bióloga Fernanda Tonizza Moraes, CRBio 117561/04-P, na área de Meio Ambiente e Biodiversidade: Gestão Ambiental.

**Item 6 - Registro de Novo TRT de Pessoas Jurídicas já registradas no CRBio:**

**6.1 - Processo nº 972 Bióloga Wilma Maria Coelho Crispim, CRBio 008586/04-D, na área de Meio Ambiente e Biodiversidade: Diagnóstico, Controle e Monitoramento Ambiental, da empresa já registrada sob o nº 000676-04/2017, Conagua Soluções Eireli ME – Matriz, situada em Goiânia/GO:** foi aprovado o parecer da COFEP favorável à concessão de TRT para a Bióloga Wilma Maria Coelho Crispim, CRBio 008586/04-D, na área de Meio Ambiente e Biodiversidade: Diagnóstico, Controle e Monitoramento Ambiental da empresa já registrada sob o nº 000676-04/2017, Conagua Soluções Eireli ME – Matriz, situada em Goiânia/GO.

**6.2 - Processo nº 973 Bióloga Uiara Caromano Treviso, CRBio 120605/RS, na área de Meio Ambiente e Biodiversidade: Controle de Vetores e Pragas, da empresa já registrada sob o nº 000447-04/2015, Biominas Comércio Importação e Exportação Eireli EPP – Matriz, situada em Belo Horizonte/MG:** foi aprovado o parecer da COFEP favorável à concessão de TRT para a Bióloga Uiara Caromano Treviso, CRBio 120605/RS, na área de Meio Ambiente e Biodiversidade: Controle de Vetores e Pragas, da empresa já registrada sob o nº 000447-04/2015, Biominas Comércio Importação e Exportação Eireli EPP – Matriz, situada em Belo Horizonte/MG.

**Item 7 - Cancelamento Pessoa Jurídica.**

**7.1 - Registro nº 000635-04/2017 empresa MP Consultoria Ambiental Ltda/ME/Matriz situada em Goiânia/GO na área de Meio Ambiente e Biodiversidade: Gestão Ambiental Biólogo Marcos Paulo dos Santos Fonseca CRBio 044331/04-D:** foi cancelada a pedido.

**7.2 - Registro nº CRBio 016794/04-D empresa Drone Horizonte Serviços de Aerolevanteamento, Geotecnologia e Meio Ambiente Ltda/ME/Matriz situada em Belo Horizonte/MG na área de Meio Ambiente e Biodiversidade: Gestão Ambiental Biólogo Vinícius Marques Antunes Ribeiro CRBio 016794/04-D e Meio Ambiente e Biodiversidade: Inventário, Manejo e Conservação da Fauna:** foi cancelada a pedido.

**Item 8 - Cancelamento de TRT -**

**8.1 - Processo nº 045/00 Bióloga Ignêz Candelori CRBio 004495/04-D na área de Saúde: Análises Histopatológicas, da empresa 000056-04/2001 Faepu - Fund. de Assistência Estudos e Pesquisas de Uberlândia/MG:** foi cancelado a pedido.

**8.2 - Processo nº 734 Bióloga Susane dos Santos Tenenbaum CRBio 087134/04-D na área de Meio Ambiente e Biodiversidade: Gestão Ambiental, da empresa 000717-04/2018 Base Ambiental Ltda/ME/Matriz- Brasília/DF:** foi cancelado a pedido.

**8.3 - Processo nº 699 Bióloga Rhuana Thayna Barros Nascimento CRBio 070710/04-D na área de Meio Ambiente e Biodiversidade: Inventário, Manejo e Conservação de Ecossistemas Aquáticos: Límnicos, Estuários e Marinheiros, da empresa 000676-04/2017 Conagua Soluções Eireli/ME/Matriz -Goiânia/GO:** foi cancelado a pedido.

**8.4 - Processo nº 638 Biólogo Marcos Paulo dos Santos Fonseca CRBio 044331/04-D na área de Meio Ambiente e Biodiversidade: Gestão Ambiental, da empresa 000635-04/2017 MP Consultoria Ambiental Ltda/ME/Matriz – Goiânia/GO:** foi cancelado a pedido.

**8.5 - Processo nº 854 Biólogo Vinícius Marques Antunes Ribeiro CRBio 016794/04-D na área de Meio Ambiente e Biodiversidade: Gestão Ambiental, da empresa 000796-04/2019**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04

MG | GO | TO | DF

**Drone Horizonte Serviços de Aerolevanteamento, Geotecnologia e Meio Ambiente Ltda/ME/Matriz - Belo Horizonte/MG:** foi cancelado a pedido. **8.6 - Processo nº 855 Biólogo Vinícius Marques Antunes Ribeiro CRBio 016794/04-D na área de Meio Ambiente e Biodiversidade: Inventário, Manejo e Conservação da Fauna, da empresa 000796-04/2019 Drone Horizonte Serviços de Aerolevanteamento, Geotecnologia e Meio Ambiente Ltda/ME/Matriz - Belo Horizonte/MG:** foi cancelado a pedido. **Item 9 - Comissão de Fiscalização do Exercício Profissional – COFEP - 9.1 - ART's protocolizadas no período de 01/05/2020 a 31/05/2020:** foram protocolizadas 711 ARTs que constam em pastas próprias. **9.2 - Relatorias de processos de fiscalização ordinários referentes a 7ª Reunião da COFEP dia 25/05/2020: Processo de Fiscalização MOFEP nº 1652 – Profissional, atuando junto à Pessoa Jurídica sem Anotação de Responsabilidade Técnica (ART):** Em 21/01/2020, no ato da vistoria 9012/2020, realizada por fiscalização direta a Pessoa Jurídica, recebemos a lista de graduados em Ciências Biológicas, na qual constava o nome da profissional em epígrafe, atuante como Auxiliar de Obras e Serviços junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Por essa razão foi enviado a profissional o Termo de Notificação nº 0032/2020, o qual teve sua via física recebida em 26/02/2020, sendo estabelecido o prazo de 30 dias para regularização ou manifestação. Em 05/03/2020 a profissional enviou carta com defesa, que foi respondida com o encaminhamento do Ofício CRBio-04 nº 00515/20-SEDE, alterando a tipificação da notificação. Assim, em 16/04/2020 encaminhou nova defesa informando ser funcionária efetiva (concursada) da Pessoa Jurídica e fazer o trabalho que lhe é designado pelo chefe imediato, a saber, receber processos de supressão de árvores (individuais) em lotes particulares, onde uma equipe verifica a saúde da mesma e a compensação ambiental pela retirada, sendo este trabalho meramente administrativo, na visão dela, por não emitir autorização, laudos, pareceres, não assinar projetos ambientais e nem verificar PRADs. Após algumas trocas de e-mails, a bióloga ainda encaminhou documentação comprovando exercer a função gratificada de Agente Administrativo Classe 1 Nível IV e os pré-requisitos de tal ocupação. A COFEP sugere ao plenário do CRBio-04 o indeferimento da defesa por entender que as atividades da profissional são enquadradas naquelas expostas no Art 2º da Resolução CFBio nº 11/2003, sendo, inclusive um dos requisitos para a ocupação do nível IV (ocupado por ela), o certificado de conclusão de curso superior. Assim, em atendimento às previsões da Lei 6.684/79, artigos 20, 21, 24 e 25; às previsões da Resolução CFBio 284/2012 e Resolução CFBio 11/2003; a COFEP, em acordo com a relatoria do conselheira Kátia Regina da Silva, classifica a ocorrência como infração leve à Lei 6.684/79, sugerindo também ao plenário do CRBio-04 a aplicação da penalidade de advertência, a ser convertida em multa equivalente a 25% do valor da anuidade referente ao exercício de 2020, caso não ocorra a regularização em até 30 dias do recebimento da advertência. **DECISÃO: o plenário defere pela aplicação da penalidade de advertência, a ser convertida em multa equivalente a 25% do valor da anuidade referente ao exercício de 2020, caso não ocorra a regularização em até 30 dias do recebimento da advertência.** **9.3 - Processo de Fiscalização MOFEP nº 1454 – profissional atuando junto à Pessoa Jurídica, sem registro e sem Anotação de Responsabilidade Técnica (ART):** Em 24/06/2019, em resposta à vistoria 338/2019, realizada por fiscalização direta, na Pessoa Jurídica recebemos lista de graduados em Ciências que atuam nos órgãos do Governo Estadual de Minas Gerais. Nesta comunicação consta o nome do profissional citado em epígrafe, como ocupante do cargo de Assistente Técnico de Hematologia e Hemoterapia, na Pessoa Jurídica. Por essa razão foi enviado ao profissional o Termo de Notificação nº 1286/2019, o qual teve sua via física recebida em 13/11/2019, sendo estabelecido o prazo de 30 dias para regularização ou manifestação. Não houve manifestação ou regularização. Por esse motivo, foi emitido o Auto de Infração 0019/2020, com via física recebida em 27/02/2019, sendo estabelecido prazo de mais 30 dias para manifestação ou regularização. Não houve manifestação ou regularização. Em atendimento às previsões da Lei



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04

MG | GO | TO | DF

6.684/79, artigos 20, 24 e 25; às previsões da Resolução CFBio 284/2012 e Resolução CFBio 11/2003; a COFEP, em acordo com a relatoria da conselheira Juliana Ordones Rego, classifica a ocorrência como infração grave à Lei 6.684/79, sugerindo ao plenário o encaminhamento do processo ao Ministério Público Estadual (MPE) competente por a infração apurada constituir contravenção à Lei 6.684/79 e que o contratante seja cientificado desse procedimento. A COFEP sugere ainda que o profissional seja comunicado da decisão do Plenário, estabelecendo-se mais 30 dias para regularização, antes do encaminhamento do processo ao MPE e da cientificação do empregador: DECISÃO: o plenário defere pelo encaminhamento do processo ao Ministério Público Estadual (MPE) competente por a infração apurada constituir contravenção à Lei 6.684/79 e que o contratante seja cientificado desse procedimento e ainda que o profissional seja comunicado da decisão do Plenário, estabelecendo-se mais 30 dias para regularização, antes do encaminhamento do processo ao MPE e da cientificação do empregador.

**9.4 - Processo de Fiscalização MOFEP nº 1607 – profissional, atuando junto à Pessoa Jurídica, sem Anotação de Responsabilidade Técnica (ART):** A profissional registrou-se, em decorrência do Processo MOFEP 853 (Profissional atuando sem registro e sem ART, na Pessoa Jurídica que, por esta razão, foi arquivado à época. No entanto, a profissional não emitiu ART para suas atividades como Gerente de Educação Ambiental na Prefeitura supracitada. Por essa razão foi enviado à profissional o Termo de Notificação nº 1556/2019, o qual teve sua via física recebida em 12/11/2019, sendo estabelecido o prazo de 30 dias para regularização ou manifestação. Não houve manifestação ou regularização. Por esse motivo, foi emitido o Auto de Infração 0007/2020, com via física recebida em 26/02/2020, sendo estabelecido prazo de mais 30 dias para manifestação ou regularização. Não houve manifestação ou regularização. Em atendimento às previsões da Lei 6.684/79, artigos 20, 21, 24 e 25; às previsões da Resolução CFBio 284/2012 e Resolução CFBio 11/2003 e considerando a reincidência da infração; a COFEP, em acordo com a relatoria do conselheira Edeltrudes Maria V. Calaça Câmara, classifica a ocorrência como infração leve à Lei 6.684/79, sugerindo ao plenário do CRBio-04 a aplicação da penalidade de advertência, a ser convertida em multa equivalente a 50% do valor da anuidade referente ao exercício de 2020, caso não ocorra a regularização em até 30 dias do recebimento da advertência. DECISÃO: o plenário defere pela aplicação da penalidade de advertência, a ser convertida em multa equivalente a 50% do valor da anuidade referente ao exercício de 2020, caso não ocorra a regularização em até 30 dias do recebimento da advertência.

**9.5 - Processo de Fiscalização MOFEP nº 1608 – profissional, atuando junto à Pessoa Jurídica em inadimplência:** em razão do processo MOFEP 870 (Atuando sem ART e inadimplente, na Pessoa Jurídica), o profissional regularizou-se após ser advertido. No entanto, foi verificado pela fiscalização que o Biólogo voltou à inadimplência, após o arquivamento do processo. Por essa razão, foi enviado ao profissional o Termo de Notificação nº 1555/2019, o qual teve sua via física recebida em 14/11/2019, sendo estabelecido o prazo de 30 dias para regularização ou manifestação. Não houve manifestação ou regularização. Por esse motivo, foi emitido Auto de Infração 0019/2020, com via física recebida em 28/02/2020, sendo estabelecido prazo de mais 30 dias para manifestação ou regularização. Não houve manifestação ou regularização. Em atendimento às previsões da Lei 6.684/79, artigos 20, 23, 24 e 25; às previsões da Resolução CFBio 284/2012 e considerando a reincidência da infração, a COFEP, em acordo com a relatoria da conselheira Kátia Regina da Silva, classifica a ocorrência como infração leve à Lei 6.684/79, sugerindo ao plenário do CRBio-04 a aplicação da penalidade de advertência, que será convertida em multa equivalente a 50% do valor da anuidade referente ao exercício de 2020, caso não ocorra a regularização em até 30 dias do recebimento da advertência. DECISÃO: o plenário defere pela aplicação da penalidade de advertência, que será convertida em multa equivalente a 50% do valor da anuidade referente ao exercício de 2020, caso não ocorra a regularização em até 30 dias do recebimento da advertência.

**Item 10 – Outros: Homologação da Portaria nº 194/2020 que**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04

MG | GO | TO | DF

dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho responsável pela elaboração do protocolo de retomada das atividades presenciais no âmbito do Conselho Regional de Biologia da 4ª Região: foi homologada a referida Portaria. DECISÃO: plenário ciente. Item 11 – **Informes: 11.1 - Solicitação de afastamento, a pedido, do mandato da Conselheira Gisele Mendes Lessa Del Giudice:** Art. 37. O Conselheiro terá direito a solicitar licença de mandato que será apreciada pelo Plenário. § 1º A licença de mandato terá a duração máxima de doze meses, consecutivos ou não. DECISÃO: plenário ciente. **11.2 - Congresso de Biólogos 2021: o presidente e o AINST informaram sobre o andamento do planejamento do Congresso.** DECISÃO: plenário ciente. **11.3 – Relato sobre a Reunião da Comissão Técnica em Biotecnologia e Produção de Minas Gerais (CT Biotecnologia-MG):** o presidente e o AINST informaram sobre o andamento do planejamento da CT Biotecnologia-MG. DECISÃO: plenário ciente. **11.4 - Relato sobre a Reunião da Comissão Técnica em Educação de Minas Gerais (CT Educação-MG):** o presidente e o AINST informaram sobre o andamento do planejamento da CT Educação-MG. DECISÃO: plenário ciente. **11.5-Relato sobre a Reunião da Comissão Técnica em Meio Ambiente e Biodiversidade de Minas Gerais (CT Meio Ambiente-MG):** o presidente e o AINST informaram sobre o andamento do planejamento da CT Meio Ambiente-MG. DECISÃO: plenário ciente. **11.6 - Relato sobre a Reunião da Comissão Técnica em Saúde de Minas Gerais (CT Saúde-MG):** o presidente e o AINST informaram sobre o andamento do planejamento da CT Saúde-MG. DECISÃO: plenário ciente. **11.7 - Relato sobre o andamento e desdobramento do Grupo de Trabalho Conjunto da Câmara Técnica Institucional e Legal - CTIL e Câmara Técnica de Instrumento de Gestão – CTIG - “Monitoramento dos Recursos Hídricos no Estado de Minas Gerais”.** A conselheira Helena Lúcia Menezes Ferreira relatou o andamento e desdobramento do referido GT. DECISÃO: plenário ciente. **11. 8 - Relato sobre o andamento do Grupo de Trabalho Conjunto CTIL e CTIG “Aprimoramento do instrumento de cobrança pelo uso de recursos hídricos” do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH/MG.** A conselheira Helena Lúcia Menezes Ferreira relatou o andamento e desdobramento do referido GT. DECISÃO: plenário ciente. **11.9 - Relato sobre as reuniões da Câmara Técnica Institucional e Legal/CTIL do Conselho Estadual de Recursos Hídricos/CERH/MG, realizadas por videoconferência via acesso remoto.** A conselheira Helena Lúcia Menezes Ferreira relatou as reuniões da Câmara Técnica Institucional e Legal/CTIL. DECISÃO: plenário ciente. **11.10 - Agendamento de reunião, por videoconferência via acesso remoto, com a participação da Diretoria e representantes do CRBio-04 nos comitês de bacias hidrográficas, nas câmaras técnicas e no CERH/MG: a conselheira Helena Lúcia Menezes Ferreira solicita o agendamento de reunião.** DECISÃO: o AINST irá propor uma data para esta reunião com os demais componentes. **11.11 - Indicação do nome ao Prêmio Biólogo Educador Nota 10: o presidente apresentou a sugestão do nome ao referido prêmio, Prêmio Prof. Angelo Machado, em homenagem ao Prof. Ângelo Barbosa Monteiro Machado.** DECISÃO: o plenário defere o nome indicado e propõe que nomes de professores de ensino fundamental e médio sejam avaliados em outras oportunidades. **11.12 - Solicitação do Conselheiro Gildemar José Bezerra Crispim: o conselheiro solicita reuniões ordinárias entre os Conselheiros e Delegados da Região 4ª (DF, GO e TO).** O conselheiro solicita reuniões mensais, justificando a necessidade de alinhamento entre conselheiros e delegados do DF, GO e TO, antes de cada plenária do CRBio-04, para a apresentação de propostas nas plenárias. DECISÃO: o plenário define que as reuniões entre conselheiros e delegados são incentivadas, bem como a participação nas plenárias, independentes de convocações. **11.13 - Resolução nº 115/2007 que estabelece os critérios para concessão de TRT.** O plenário apresentou a necessidade de revisão dos critérios para concessão de TRT estabelecidos nesta resolução. DECISÃO: o presidente solicitará ao CFBio uma análise da Resolução nº 115/2007. **11.14 - Representantes do**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04

MG | GO | TO | DF

**Conselho Estadual de Recursos Hídricos: sugestão de novos representantes. DECISÃO: os conselheiros deverão encaminhar sugestões de representantes para a avaliação da Diretoria.** Nada mais havendo a tratar e, como ninguém quisesse fazer uso da palavra, o Presidente do CRBio-04 agradeceu a presença de todos, declarando encerrada a **328ª** Sessão Plenária Ordinária, às 17h10min do dia primeiro de junho de 2020, da qual eu Juliana Ordones Rego Conselheira Secretária, lavrei a presente Ata que após lida e aprovada, segue assinada e rubricada por mim e assinada pelos demais Conselheiros presentes virtualmente. Belo Horizonte, 01 de junho de 2020.

### **Membros Efetivos:**

Afonso Pelli  
Aneliza de Almeida Miranda Melo  
Bruce Amir Dacier Lobato de Almeida  
Carlos Frederico Loiola  
Edeltrudes Maria Valadares Calaça Câmara  
Gildemar José Bezerra Crispim  
Juliana Ordones Rego  
Sylvia Therese Meyer Ribeiro  
Thiago Igor Ferreira Metzker  
Wenderson Francisco de Almeida

### **Conselheiros (as) do CFBio**

Helena Lúcia Menezes Ferreira  
Emilson Miranda